

A SEGURANÇA COMO PARADIGMA DE GOVERNO E A MILITARIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO**SECURITY AS A GOVERNMENT PARADIGM AND THE MILITARIZATION OF URBAN SPACE**Tayara Talita Lemos¹**Resumo**

A ocupação heterônoma do espaço e a sua militarização pelo Estado tem sido fenômeno cada vez mais frequente nos espaços urbanos, particularmente nas favelas e morros. Os benefícios advindos da construção de autonomias individuais e coletivas são não apenas ignorados, como cedem espaço à uma sociedade de controle. Essa heteronomia acaba por transformar, de forma simbólica ou fisicamente violenta, a segurança pública em paradigma de governo, diminuindo as possibilidades de construção de um *espaço urbano praticado*. Tudo isso pode ser facilmente observado quando da intervenção estatal por meio das chamadas pacificações e ocupações das favelas e morros (as Unidades de Polícia Pacificadora, UPPs), com a aparente finalidade de se combater o tráfico de drogas. Os problemas que daí advém são variações da invasão da vida privada, sem programas de revitalização desses espaços, com a disseminação do medo e o impedimento de se criar espaços de convivência ou ainda espaços políticos, que seriam alternativas viáveis à solução desse problema. A partir dessa questão, objetiva-se avaliar, por meio de pesquisa bibliográfica e de análise de dados, qual conceito de espaço e vida urbana são mais garantidores de cidadania, de que maneira a incursão da segurança pública tem atingido esse domínio e se a revitalização do espaço público é hipótese de solução para esse problema.

Palavras-chave: Heteronomia; Espaço Urbano; Segurança; Pacificação; Polícia.

Abstract

The heteronomous occupation of space and its militarization by the State has been an increasingly frequent phenomenon in urban areas, particularly in *favelas*. The benefits from the construction of individual and collective autonomy are not only ignored, but they also yield space to a control society. This heteronomy eventually transforms, in a symbolic way or physically violent, the public security into a government paradigm, decreasing the chances of constructing an urban space. All this can be easily observed when the state interferes by means of the so-called “pacifications” and occupations of favelas (the *Unidades de Polícia Pacificadora, UPPs*), with the apparent purpose of fighting the drug trafficking. The emerging problems are variations of privacy invasion, with no revitalization programs of those areas, the dissemination of fear and the impediment of creating living or even political spaces. The creation of these spaces would be a viable solution concerning this matter. Having this scenario as a starting point, the objectives are to estimate, through bibliographic research and data analysis, which concept of space and urban life are more likely to guarantee citizenship, how the incursion of public security has reached this area and if the hypotheses of revitalization of public space is the solution for this matter.

Keywords: Heteronomy; Urban Space; Security; Pacification; Police.

¹ Professora na UFJF- Campus Governador Valadares, Doutoranda em Direito pela UFMG. E-mail: tayaralemos@msn.com

INTRODUÇÃO

No mundo contemporâneo, a cidade, enquanto materialização geográfica do domínio público, é um espaço privilegiado de manifestação da pluralidade e, ao mesmo tempo, de defesa da igualdade na diversidade, próprias do espaço urbano. Categorias como cidadania, participação, diferença, igualdade, liberdade e autonomia tornam-se centrais nos estudos sobre as cidades que enfatizam as lutas pela emancipação social, trazendo para o debate o conceito de direito à cidade. David Harvey enxerga o direito à cidade como:

muito mais do que um direito de acesso individual ou grupal aos recursos que a cidade incorpora: é um direito de mudar e reinventar a cidade mais de acordo com nossos mais profundos desejos. Além disso, é um direito mais coletivo do que individual, uma vez que reinventar a cidade depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo sobre o processo de urbanização. (HARVEY, 2014, p.28).

Enquanto a literatura sobre o assunto vem crescendo nesse sentido de inclusão da coletividade na reinvenção do espaço urbano, na promoção da democracia participativa vocacionada à cidadania e à emancipação, de acordo com as necessidades apresentadas pelas cidades, em lado oposto, o Estado neoliberal investe, na tentativa de manter o controle da segurança e da vida populacional, minguando nesses locais, cada vez mais, o que há de público e político. Face a esse contexto de promoção do esquecimento desses espaços de participação e pluralidade, a partir da segunda metade do século XX, diversas pesquisas vêm sendo desenvolvidas com o propósito de investigar o que resta de democrático² e o que seria efetivamente espaço público e político no interior das democracias ocidentais, definições que assumem matizes de diversas ordens e correntes de pensamento. A partir dessa questão, objetiva-se avaliar, por meio de pesquisa bibliográfica e de análise de dados³, qual conceito de espaço e vida urbana são mais

² O conceito de democracia adotado afasta-se da democracia que é eminentemente representativa e tenta se aproximar do conceito de democracia participativa, em que a construção horizontal da política é privilegiada em face de decisões verticais e heteronormativas. Quando se questiona sobre o que resta de democrático, tenta-se pensar se há investimentos em mecanismos de ampliação da democracia participativa, se esses mecanismos estão sendo utilizados da forma correta e se resultam em ações efetivas, sejam essas ações políticas públicas ou construções coletivas.

³ Os dados avaliados foram extraídos das seguintes pesquisas e fontes:

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA SOCIAL. **PR 004-10-UPP-25.01**: pesquisa sobre a percepção acerca das unidades de polícia pacificadora. 2010, Rio de Janeiro.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **'Os donos do morro'**: uma avaliação exploratória do impacto das unidades de polícia pacificadora (UPPs) no Rio de Janeiro. 2012, Rio de Janeiro.

PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO. Programa Rio+Social. Disponível em: <<http://www.riomaisocial.org/programa/>>. Acesso em: agosto de 2016.

UPP Social. Apresentação de Eduarda La Rocque, presidente do Instituto Pereira Passos. Atas de reuniões do Conselho Estratégico de Informações da Cidade, da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, 09 de outubro de

garantidores de cidadania, de que maneira a incursão da segurança pública e de mecanismos de controle por parte do Estado tem atingido esse domínio e se a revitalização do espaço público e de formas horizontais de participação popular são hipóteses de solução para esse problema.

Não obstante divergências pontuais entre os que se debruçam sobre o assunto, observa-se no posicionamento de uma série de autores que abordam a temática uma assunção em suas posturas do argumento sobre a invasão cada vez mais frequente do que se denomina espaço público pelo espaço privado⁴ e ainda a heteronomia nos lugares onde deveria haver crescente autonomia, em uma aparente contradição. Essa heteronomia manifesta-se ora pela privatização dos espaços, ora pela determinação por parte do Estado do que se deve ou não fazer, do que se deve ou não construir, no nível da cultura, da normatividade, das ações dos indivíduos (entendidos em sua privacidade ou no exercício da cidadania) ou ainda das tomadas de decisões políticas. Nota-se que, quando há políticas públicas nesses sentidos apresentados – cultura, educação e ocupação dos espaços –, elas muito pouco envolvem o cidadão ou desenvolvem meios para que ele participe das tomadas de decisão. De outro lado, ao privatizar espaços, pode ter-se a aparência de que há a valorização de alguma espécie de autonomia – a individual, por exemplo. Apesar disso, observamos que a autonomia coletiva, compartilhada entre os cidadãos é cada vez mais diminuída, ao passo que a própria liberdade individual também o é.

Essa tomada do controle pelo Estado, longe de ser uma publicização ou democratização do espaço, acaba por transformar, de forma heterônoma e simbólica ou fisicamente violenta, a segurança pública em paradigma de governo, diminuindo as possibilidades de construção de um espaço urbano praticado – com ampla participação popular nas tomadas de decisão – e potencializando os mecanismos de controle estatal. A necessidade de aumento da autonomia individual e coletiva e do poder, enquanto manifestação coletiva, cede lugar a uma sociedade de controle⁵. Se, por um lado, o controle partido do Estado confere a sensação de estabilidade,

2013. Disponível em: <<http://www.rio.rj.gov.br/documents/91329/e34c132d-ada5-4aa6-8fdd-971507e85654>>. Acesso em: agosto de 2016.

⁴ Sobre essa dicotomia e imiscuição de um domínio sobre o outro, vide ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Trad.: Roberto Raposo com Revisão de Adriano Correia. 11.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010; LEFORT, Claude. *Pensando o político: ensaios sobre democracia, revolução e liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991; CASTORIADIS, Cornelius. *As encruzilhadas do labirinto II. Os domínios do homem*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987; NOVAES, Adauto. *O esquecimento da política*. Rio de Janeiro: Editora Agir, 2007; DUARTE, André. Hannah Arendt e a modernidade: esquecimento e redescoberta da política. *Revista Trans/Form/Ação*, v.24, n.1 Marília, 2001, p. 249-272; CORREIA, Adriano (org.). *Transpondo o abismo: Hannah Arendt: entre a filosofia e a política*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

⁵ A sociedade de controle, assim designada por Gilles Deleuze, seria um desdobramento da sociedade disciplinar, estudada por Michel Foucault. A sociedade disciplinar seria controlada pelas instituições, por

segurança e conforto, por outro, ele limita as possibilidades de liberdade e autonomia, consequentemente de participação e de ampliação das esferas de democracia participativa. O sacrifício da liberdade em nome da segurança é assim explicado por Zygmunt Bauman: “Dentro da estrutura de uma civilização concentrada na segurança, mais liberdade significa menos mal-estar. Dentro da estrutura de uma civilização que escolheu limitar a liberdade em nome da segurança, mais ordem significa mais mal-estar.” (BAUMAN, 1998, p. 9)

Assim é que a Constituição Federal de 1988 elege a segurança como direito fundamental a ser protegido pelo Estado, dedicando-lhe capítulo específico e colocando-a como direito e responsabilidade de todos.⁶ Mas a maneira como a segurança deve se materializar ou tem se materializado demonstra que a aproximação entre segurança e controle é mais forte do que a que se dá entre segurança e tranquilidade ou bem-estar. Promovê-la acaba sendo, de algum modo, uma limitação de liberdades.

Isso pode ser facilmente observado quando da intervenção estatal por meio das chamadas pacificações e ocupações das favelas e morros – de fato ou supostamente sob o controle do tráfico de drogas. A segurança pública, tornada paradigma de governo, invade as esferas da vida privada sem qualquer programa de revitalização, implantando o medo e impedindo a criação de espaços públicos e políticos.

Na esteira de Lefebvre, acreditamos que, ao invés de soluções estatais impostas para o problema da violência ou para qualquer outra espécie de questão, é necessária “uma planificação voltada para as necessidades sociais, o que se corporifica no direito à cidade, para o qual e pelo qual a cidade e sua própria vida cotidiana na cidade se tornam obra, apropriação, valor de uso.” (LEFEBVRE, 2004, p.144)

Entretanto, as soluções apresentadas pelo poder público têm ignorado a direção mais promissora para a emancipação da sociedade. Na verdade, o Estado tem poucos e raros mecanismos para ouvir os anseios da população, o que faz com que sempre se autolegitime como

meio de estratégias e poderes transversais a ela, enquanto a sociedade de controle mantém essas características da disciplinar, mas de forma mais difusa e fluida, atuando sobre todas as esferas da vida, inclusive de modo virtual. DELEUZE, Gilles. Post-scriptum sobre as sociedades de controle. In *Conversações: 1972-1990*. Trad. Peter Pál Pelbart. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1992, p. 219-226.

⁶ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes(...)

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

solucionador de quase todas as questões, sem interações dialógicas e participativas. Plebiscito, referendo, audiências públicas, orçamento participativo não são frequentemente utilizados e os canais de diálogo com o poder público acabam apresentando burocracias que desestimulam o cidadão, mesmo quando este precisa apresentar suas necessidades.

Com o erguimento das sociedades como sociedades de controle, aliado à eleição da segurança como direito fundamental e, ao mesmo tempo, à compreensão de que segurança é sinônimo de restrição à liberdade, passa-se a admitir a segurança como paradigma de governo. O fortalecimento desse paradigma é forjado sob o aspecto de combate ao crime, à violência, que seriam mais fortemente identificados pelo poder público nas favelas e morros, revestidos, principalmente, pelo tráfico. Dentro desse contexto, tendo por justificativa o combate ao crime, no fim de 2008 e início de 2009, foram criadas as UPPs – Unidades de Polícia Pacificadora. A intenção era (é) combater o tráfico de varejo e o poder paralelo que se instaura por meio da criminalidade, retomando o monopólio do poder e também da violência, situação que se prova com a atuação policial de ocupação das favelas, inclusive por meio da violência.

Segundo pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em cooperação com o Laboratório de Análises da Violência (LAV – UERJ), “os resultados divulgados pelo governo e pela imprensa foram positivos: cese quase total dos tiroteios e perda do controle sobre o território por parte dos grupos armados” (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2012, p.4). Além disso, a mesma pesquisa demonstrou que, de início, houve apoio social, de modo que a iniciativa privada também viu, com essa empreitada, possibilidade de investimento.

Cabe ressaltar que a pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, coordenada por Ignácio Cano conta com dados colhidos em outras pesquisas, tais como entrevistas realizadas pela Fundação Getúlio Vargas, em 2009, nas duas primeiras UPPs que foram criadas (em Santa Marta e Cidade de Deus), entrevistas feitas pelo IBPS, em 2010 (utilizada aqui como fonte primária), pesquisa realizada pelo Núcleo de Estudos, Pesquisas e Resultados do Disque Denúncia, pertencente à organização Rio contra o Crime, além de pesquisa feita pelo Instituto Mapear e outra pelo CESeC, todas em 2010.

Os resultados das investigações, baseadas, em sua maior parte, em entrevistas feitas com moradores das comunidades onde UPPs foram instaladas, são variáveis e difíceis de serem tratados como conclusivos, uma vez que não contaram com a distância temporal necessária para a acomodação das Unidades e para a avaliação de sua relação com a comunidade no decorrer do tempo. Notamos, por meio da análise de dados, que o nível de percepção das populações locais e

da sensação de segurança provocada pela iniciativa aumentou. Apesar disso, houve relatos de dificuldade na relação entre a polícia e os moradores, relatos de homicídios e aumento de furtos.⁷ Se, por um lado, quando da instalação das UPPs e nos primeiros anos que se seguiram, houve uma sensação maior de diminuição da violência, seja pela redução do número de armas, pelo encorajamento dado à população para realizar denúncias, por outro lado, nos últimos anos, observamos um crescente número de notícias que relatam forte violência policial advinda das Unidades, além do medo da comunidade, que agora revela-se em relação ao tráfico, mas também ao Estado, personificado na polícia. Além disso, ainda há avaliações sobre a falência ou a crise das UPPs, como a realizada por Cano, que conduziu as pesquisas do FBSP, publicadas em 2012 e, posteriormente, em abril de 2014, pronunciou-se em entrevista apontando a crise das políticas de segurança no Rio de Janeiro. Ao ser questionado sobre a se o projeto das UPPs está em crise, o pesquisado respondeu:

Sim, definitivamente. Não é o único que está em crise. Há uma crise da segurança em geral. Houve uma redução de homicídios bastante pronunciada entre 2009 e 2012. Num primeiro momento, as UPPs promoveram, de fato, uma situação de menos violência no Rio de Janeiro. Mas em 2012 já começa a subir na baixada fluminense e, em 2013, sobe em todo o estado. Os roubos, que também haviam diminuído nos últimos anos, voltaram a crescer. Houve também crescimento nos índices de outros crimes, mas esses dois que citei – roubos e homicídios – são particularmente graves, não só pelo impacto que geram na sociedade, mas porque são crimes pelos quais a polícia é premiada quando diminuem. Ou seja, se eles não conseguem reduzir nem os crimes pelos quais são premiados, com certeza estamos numa situação de crise. E a UPP é uma crise dentro da crise mais ampla. (CANO, 2014)

Sonia Fleury, ao investigar as implicações da instalação da primeira UPP no Rio de Janeiro, aponta:

Esta experiência pioneira inaugurou a nova estratégia de ocupação permanente do território, estabelecendo o domínio policial do Estado com a expulsão do tráfico armado por uma tropa militar, seguido da instalação da UPP permanente. Porém, só em outubro de 2011, foi convocada a primeira assembléia da UPP Social na comunidade, atualmente abrigada no Instituto Pereira Passos da Prefeitura sob a direção do anterior Secretário Estadual de Assistência Social onde este projeto teve origem. (FLEURY, 2012, p.212)

Sem o viés social, sobrepõe-se o militar, que longe de representar apenas segurança e disciplina, excede em violência na maioria das vezes, como prosseguem os relatos da população do morro. Diante dessa imagem, aproximadamente 2 (dois) anos mais tarde, aparece a UPP Social que traz atividades esportivas e culturais, especialmente para crianças e jovens.

⁷ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2012, p. 6-9.

Mas os problemas não acabam com isso. Fleury, em sua detalhada pesquisa, aponta que:

Lideranças locais reclamam da não correspondência entre os deveres que tiveram que assumir abruptamente com a entrada da polícia, seguida pelo mercado, e a ausência de bens públicos que resguarde os direitos da cidadania. Por exemplo, consideram a invasão dos turistas, com postura desrespeitosa de sua privacidade, uma situação para a qual não existe ordenamento previsto. (FLEURY, 2012, p.214)

A partir dessa delicada relação entre os benefícios da instalação de UPPs e os prejuízos advindos da militarização do espaço urbano, é válido avaliar qual conceito de espaço e vida urbana são mais garantidores de cidadania e de que maneira a incursão da segurança pública tem atingido esse domínio. Ela convive ou disputa espaço com a inclusão e com a participação? Ela é mecanismo de ampliação de direitos ou de controle social?

O ESPAÇO URBANO: A CONVIVÊNCIA ENTRE PÚBLICO E PRIVADO

Muitos autores nos séculos XX e XXI dedicaram-se a investigar a distinção entre espaço público e espaço privado,⁸ direcionando para uma questão que parece ser frequente na literatura política: o enfraquecimento do público e da política frente ao engrandecimento da individualidade e do espaço privado.

A distinção, desde a modernidade até os dias atuais, entre o que se compreende por público e privado, por mais difícil e delicada de ser feita, dadas as imiscuições recíprocas, faz-se necessária no campo da política, particularmente para que não se corra o risco de que a indistinção entre ambos possa influenciar negativamente a tomada de decisões no domínio público, ou ainda que se compreenda qualquer espécie de manifestação coletiva como essencialmente pública, ou mesmo singular como essencialmente privada e apolítica.⁹

Não por acaso, Hannah Arendt (entre tantos outros, como Lefort, Habermas, Castoriadis, Bauman) opta por, além de distinguir o público do privado, apontar o caminho para a necessidade de recuperação do espaço público, que passa a se diluir na modernidade, trazendo,

⁸ Vide nota 3, mas também: HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública*. São Paulo: Ed Unesp, 2014.

⁹ A dualidade entre os domínios público e privado, abordada pela literatura política mundial, foi fartamente abordada por Claude Lefort, Habermas, Castoriadis, Hannah Arendt, entre tantos outros. A avaliação de Arendt, feita particularmente em *A condição humana* (ARENDR, Hannah. *A condição humana*. Trad.: Roberto Raposo com Revisão de Adriano Correia. 11.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010) e no texto intitulado *Public Rights and Private Interests* (ARENDR, Hannah. *Public rights and private interests: in response to Charles Frankel*. In: *Small Comforts for Hard Times, Humanists on Public Policy*. Columbia University Press, 1977. p.103-108) é certa. Nesse texto, a autora retoma o debate, aprofundando a questão do direito à intimidade e sua relação com a vida pública, ora contribuindo para sua constituição, ora chocando-se com os interesses daqueles que vivem no mundo compartilhado, ou mundo público.

consequentemente, o fenômeno da perda ou do esquecimento da política. O trajeto percorrido por Arendt passa pelo crescimento dos espaços privados, particularmente na modernidade, e da superestimação da intimidade, atingindo o nascimento de um novo domínio, o social, que poderia se traduzir em uma zona cinzenta e indiscernível entre o público e o privado, um espaço misto em que ambos não conseguem se diferenciar.¹⁰ Essa distinção é relevante, uma vez que a conclusão aponta para a refundação do domínio público e político como que em um ato de fundação política, pautado no modelo antigo ou ainda nos pais fundadores.

Entretanto, não se pode dizer que Arendt reduz a importância do privado. Ao contrário, em defesa desse espaço, ela chega a afirmar que “uma existência vivida inteiramente em público, na presença de outros, torna-se superficial” (ARENDR, 2012, p.87). Haveria, pois, um empobrecimento da individualidade caso nos colocássemos a negligenciar a relevância do privado na construção da subjetividade, da individualidade. Essa atenção dada ao privado por Arendt também pode ser observada na obra *A vida do Espírito* (ARENDR, 2008), quando a atividade do pensar toma um lugar de destaque e a contemplação dá o tom do recolhimento contido em grande parte da vida e da condição humana. Assim deve se proceder com a vida íntima, que deve sempre se dar na obscuridade do privado, na privatividade da vida, na invisibilidade, para que goze de profundidade.

Toda essa temática é retomada na atualidade ao se discutir a criação dos espaços urbanos, que seriam espaços mais públicos que privados, mas que poderiam ser considerados multidimensionais, uma vez que sobre eles são arquitetadas relações políticas, de aparecimentos e desvelamentos e, em contrapartida, também são travadas relações interpessoais, de produção, fabricação e trabalho, elementos que fogem ao domínio público e que se ligam mais ao espaço privado. Sobre essa constituição mista, aponta Olivier Mongin:

A experiência urbana é multidimensional, ela desenvolve um processo poético, um espaço cênico e um espaço político; ela orchestra, portanto, relações originais entre o privado e o público, um movimento do privado ao político. Diferentemente dos gregos, que acentuavam uma cisão entre o privado e o público, uma vez que para eles o privado era privativo, privado que era do público, a experiência urbana coloca em cena uma capacidade de abertura que toma forma à medida que as dimensões sucessivas se desdobram. Se o político é sua dimensão principal, privado nem por isso é sua dimensão secundária; uma implica a outra. (MONGIN, 2009, p.39)

¹⁰ Quando a política perde cada vez mais seu estatuto próprio, quando se desmorona o espaço público, ao mesmo tempo o espaço privado é desfeito. Em seu lugar surge, por um lado, a organização social e, no outro pólo, o pequeno mundo do indivíduo, o qual H. Arendt chama de mundo da intimidade: este torna-se algo ilusório, sujeito à standardização dos costumes e dos comportamentos. (LEFORT, Claude. Pensando o político: ensaios sobre democracia, revolução e liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991, p. 71.)

Jacques Le Goff, ao elaborar a evolução da cidade antiga, para a medieval e moderna, até o modelo contemporâneo, enuncia que “as funções essenciais da cidade são a troca, a informação, a vida cultural e o poder” (LE GOFF, 1988, p.29). Percebe-se aí que elementos da vida pública se misturam com elementos da vida privada. Continua Le Goff afirmando que “as funções de produção – o setor secundário – constituem apenas um momento da história das cidades, notadamente no século XIX, com a Revolução Industrial, visível sobretudo nos subúrbios situados na periferia. Elas podem desfazer-se; a função da cidade permanece.”

Outra interessante função atribuída às cidades e aos seus *muros*, apontada pelo autor em relação à cidade na Idade Média, e que acaba evoluindo até os dias de hoje, é a questão da segurança. A cidade também é espaço de segurança, na medida em que muralhas são construídas, mecanismos de autodefesa são criados, o que evolui para a criação desses mecanismos a serem efetivados pelo Estado na Modernidade e na contemporaneidade (LE GOFF, 1988, p.81). A cidade moderna é o espaço de criação do poder ou de reinvenção do poder, de maneira bastante diversa de como ele era concebido na antiguidade. A cidade moderna não é uma réplica da *ágora*. Bem distante disso, é espaço de luta pela liberdade econômica e pela liberdade pura e simples. Além disso, aparecem as manifestações urbanas: “as revoltas urbanas insurgem-se contra a tendência despótica do príncipe, coletor de impostos, e contra a dominação de algumas famílias que rompem o primitivo contrato comunal de igualdade” (LE GOFF, 1988, p.95).

A cidade contemporânea absorve todas essas características, mas se reinventa e escapa às definições já elaboradas. Ela é palco de urbanismo, de formulações estéticas, mas também de poder, de transações econômicas, de lutas, revoltas e manifestações, é lugar de mobilidade. A cidade é *lugar praticado*, expressão que liga a vida urbana à ação, à *vita activa* (MONGIN, 2009, p.36). Conforme Mongin, “a cidade acompanha, de fato, uma valorização da *vita activa*, da *práxis*, à custa da *vita contemplativa*.” O homem urbano, para o autor, é um homem “ativo cuja atividade não se reduz somente à troca econômica do comerciante ou somente ao consumo de símbolos” (MONGIN, 2009, p.36).

É nesse sentido que se pretende apresentar a cidade e o espaço urbano nessa proposta: como um espaço de experiências múltiplas e possibilitador de experiências políticas interpessoais; um espaço em que se é possível falar de um poder construído de maneira plural; um lugar onde a *criação* é palavra de ordem; onde as pessoas são capazes de inventar e conduzir processos de ampliação de solução para as suas necessidades, em claro sinal de autonomia coletiva e onde se é possível fugir de soluções impostas e heterônomas.

A OCUPAÇÃO HETERÔNOMA DO ESPAÇO URBANO E A SUA MILITARIZAÇÃO

O termo heteronomia, etimologicamente significa “regras diversas” (do grego *heteros*, "diversos/diferentes" mais *nomos*, "regras"), mas foi assumido por Kant para denominar a sujeição do indivíduo à vontade de terceiros ou de uma coletividade. Marcelo Lopes de Souza, atualmente, vale-se do termo para designar a alienação das decisões próprias em favor de outrem, que não somente o Estado, mas também o Estado (SOUZA, 2006. p. 316). Assim é que a questão que revolve a autonomia e a heteronomia na construção de uma sociedade e nas decisões políticas faz-se relevante para a nossa pesquisa. Cornelius Castoriadis dedicou-se a estudar o dilema presente entre ambas nas relações que se dão no espaço público, social e urbano e, sobre o assunto, descreve a autonomia, afirmando não ser ela “a clausura, mas abertura: abertura ontológica, possibilidade de ultrapassar o enclausuramento informacional, cognitivo e organizacional que caracteriza os seres autoconstituíntes, porém *heterônomos*” (CASTORIADIS, 1987, p.434). Essa abertura ontológica pode se dar porque a partir do momento em que se ultrapassa as barreiras informacionais, podemos falar em construção de um mundo, bem como de autoconstrução. Pode-se afirmar, inclusive, sobre a possibilidade de constituição de poder e de novos espaços, a partir de uma autonomia construída e garantida. Assim, é possível “constituir seu mundo e a si próprio segundo diferentes leis, e, portanto, criar um novo *eidos* ontológico, um si-mesmo diferente em um mundo diferente.” (CASTORIADIS, 1987, p.434) O autor, ao partir dessa ideia, aponta para a relevância de se constituir a autonomia individual e coletiva, por meio de rupturas, na sociedade ocidental que é profundamente heterônoma, dentro da qual muito raramente se questionam as instituições, leis e significações que nela são estabelecidas. Essas rupturas seriam capazes de promover modificações, alterando o já dado e dedutível.

Castoriadis também observa que o âmago da questão perpassa as relações de poder e todas as suas imbricações, o que ele elabora como:

(...) a capacidade para qualquer instância que seja (pessoal ou impessoal), de levar alguém (ou vários) a fazer (ou não fazer) o que, entregue a si mesmo, ele não faria necessariamente (ou faria talvez), é imediato que o maior poder concebível é o de pré-formar alguém, de tal modo que *por si mesmo* ele faça o que queríamos que fizesse, sem nenhuma necessidade de dominação (*Herrschaft*) ou de *poder explícito* para levá-lo a... Da mesma forma é imediato que isso, para o sujeito submetido a essa formação, ao mesmo tempo corpo social, a aparência da mais completa “espontaneidade” e a realidade da mais total heteronomia possível. Relativamente a esse poder absoluto, todo poder explícito e toda dominação são deficientes, e dão testemunho de um fracasso irremediável. (CASTORIADIS, 1987, p.434)

Conforme o autor, por meio da família, escola, leis, religião, costumes institucionaliza-se a heteronomia sob aparência da *mais completa espontaneidade*, de modo que não há mais espaço para questionamentos do que é imposto, uma vez que foi internalizado como verdadeiro. Essa aparência de espontaneidade significa que, embora sabida, essa heteronomia é vista como natural e não como castradora de possibilidades, não necessitando ser refutada ou combatida. A capacidade individual ou coletiva de criar, tomar decisões e participar fica obnubilada, na medida em que são introjetadas ordens e normas, minando assim a autonomia. É o que Castoriadis enuncia nas palavras acima quando descreve o que para ele pode ser chamado de *infrapoder* e, em contraposição, de *poder explícito*. Desse modo, as normas introjetadas são reproduções das normas instituídas. Esse processo inviabiliza até mesmo a construção da democracia, uma vez que, para ele, é pressuposto para a sua constituição a existência de liberdade e autonomia. De outro lado, há o *poder explícito*, que tem por objetivo “restabelecer a ordem, garantir a vida e a operação da sociedade contra todos e contra tudo o que atual ou potencialmente, a coloca em perigo.” (CASTORIADIS, 1987, p.130). É possível vislumbrar a introjeção da heteronomia como algo normal na medida em que, nas sociedades ocidentais, mesmo naquelas em que os direitos individuais são supervalorizados, espera-se das instituições governamentais solução para problemas de ordem econômica, política e até mesmo reivindica-se mais leis e leis mais severas, como se essa imposição heterônoma tivesse o poder de resolver todos os problemas.

Castoriadis, além disso e ainda tentando apontar para um caminho de solução para essa mitigação da liberdade e do poder dos cidadãos, ao construir sua defesa da democracia, condiciona a sua realização à defesa das autonomias individual e coletiva, o que se denota a partir do excerto:

La autonomía de la colectividad, que no puede realizarse más que a través de la autoinstitución y el autogobierno explícitos, es inconcebible sin la autonomía efectiva de los individuos que la componen. La sociedad concreta, que vive y funciona, no es otra cosa que los individuos concretos, efectivos, "reales". Pero lo inverso es igualmente cierto: la autonomía de los individuos es inconcebible sin la autonomía de la colectividad. En realidad, ¿qué significa, ¿cómo es posible, ¿qué presupone la autonomía de los individuos? ¿Cómo se puede ser libre si se está colocado obligatoriamente bajo la ley social? Existe una primera condición: es necesario que se tenga la posibilidad efectiva de participar en la formación de la ley (de la institución). No se puede ser libre bajo una ley si no se puede decir que esa ley es propia, si no se ha tenido la posibilidad efectiva de participar en su formación y en su institución (incluso cuando las preferencias propias no han prevalecido). (CASTORIADIS, 1996, p.6)

Assim, quanto mais heteronomia, maior a sensação de que não é possível desenvolver uma atividade genuinamente política, realizada por meio de um poder coletivo e plural, já que não é possível formar esse poder, diante da ausência de liberdades plenamente constituídas.

Quanto a essa noção de poder, também se coloca Hannah Arendt. Analisando os acontecimentos da segunda metade do século XX, em 1969, Arendt diferencia autoridade, poder, força e violência, em seu texto *Sobre a Violência*. (ARENDR, 2009, p.51). *Sobre as análises empreendidas pela tradição acerca dos termos, ela afirma que muitas vezes são equivocadamente tratados de maneira equânime (ARENDR, 2009, p.10-131):*

Se voltarmos para as discussões do fenômeno do poder, rapidamente percebemos existir um consenso entre os teóricos da política, da esquerda à direita, no sentido de que a violência é tão somente a mais flagrante manifestação do poder. (ARENDR, 2009, p.51) (...). Ademais, nada, como veremos, é mais comum do que a combinação de violência e poder, nada é menos frequente do que encontrá-los em sua forma pura e, portanto, extrema. Disso não se segue que autoridade, poder e violência sejam o mesmo. (ARENDR, 2009, p.63)

Para realizar a contradita a Weber, Hegel e Marx (ARENDR, p.2009, p.74), principalmente – de quem Arendt fala abertamente –, a autora desfaz a igualização de poder à opressão, violência e dominação, que gerariam submissão e obediência. Esclarece que “poder e violência são opostos; onde um domina absolutamente, o outro está ausente” (ARENDR, 2009, p.73) e “cada diminuição no poder é um convite à violência”. (ARENDR, 2009, p.108). Portanto, essa equivalência realizada pela tradição, no contexto do pensamento da autora, em grande parte, deveu-se ao fato da ideia de poder ter sido assentada na ideia de governo, conceito do qual também se distancia e se revela um tanto diferenciado.

Poder, sob a ótica arendtiana, é a capacidade humana de agir em conjunto, em concerto; é a ação concertada no espaço público, o que requer consenso. A filósofa não fechou os olhos para o fato de que o governo, na contemporaneidade, assumiu uma dimensão política. Quis apenas desarticular a ligação entre poder, violência e governo e recuperar um conceito de poder que se situa antes da formação do governo, na constituição do espaço público e a partir da união das pessoas. O poder apenas existe enquanto as pessoas agem juntas, com palavras e atos, esvaecendo-se logo que a união se desagrega, garantindo e atualizando a permanência do espaço público. Segundo a Arendt:

O poder corresponde à habilidade humana não apenas para agir, mas para agir em concerto. O poder nunca é propriedade de um indivíduo; pertence a um grupo e permanece em existência apenas enquanto o grupo se conserva unido. Quando dizemos que alguém ‘está no poder, na realidade nos referimos ao fato de que ele foi empossado por um certo número de pessoas

para agir em seu nome. A partir do momento em que o grupo do qual se originara o poder desde o começo (*potestas in populo*: sem um povo ou grupo não há poder) desaparece, 'seu poder' também se esvanece. (ARENDR, 2009, p.61)

Assim, o poder é, para a autora, uma potência, não existindo permanentemente. (DUARTE, 2000, p.249-250). Daí que, sob essa ótica, somente pode ser exercido no espaço público e por meio dele se efetivar. Aliás, é para o seu fortalecimento que o poder se daria. Então, o fortalecimento da liberdade política e da autonomia teria uma razão mais do que necessária em existir.

Ao poder não se vinculam a coerção, a obediência pelo temor ou a justificação, mas o consenso e a legitimidade, que se diferencia de mera justificação. Esta, por sua vez, liga-se ao conceito de violência. A guerra – manifestação da violência – precisa de justificação e possui um fim, enquanto o poder é fim em si mesmo e necessita apenas ser legitimado. Segundo Arendt, “sua legitimidade deriva mais do estar junto inicial do que de qualquer ação que então se possa seguir.” (ARENDR, 2009, p.61). Já a força, seguindo essa lógica conceitual, é “a energia liberada por movimentos físicos ou sociais.” (ARENDR, 2009, p.61) Enquanto o vigor é o que errônea e comumente conhecemos como força ou poder, quando individualmente exercidos, ou seja, vigor é característica individual de um ente, seja objeto ou pessoa, “uma dádiva da natureza que o indivíduo não pode partilhar com os outros” (ARENDR, 2010, p.253).

Essa definição de poder, parece-nos ser a que melhor combate a heteronomia crescente nas relações sociais ou ao menos a que melhor permite um desenvolvimento do espaço urbano enquanto espaço público e possibilitador de desenvolvimento das identidades individuais e coletivas. Zygmunt Bauman alia essa questão ao problema da garantia de direitos e consequentemente da prática democrática:

Uma sociedade autônoma é inconcebível sem a autonomia de seus membros; uma república é inconcebível sem os direitos assegurados ao indivíduo. Essa consideração não resolve necessariamente o problema dos direitos conflitantes da comunidade e do indivíduo, mas torna evidente que sem a prática democrática de indivíduos livres para manifestar-se o problema não pode ser enfrentado, e muito menos resolvido. (BAUMAN, 2003, p.125)

Na esfera conceitual até aqui apresentada, qualquer imposição heterônoma poderia facilmente ser considerada como manifestação de violência. O fato de se defender um crescimento das autonomias individual e coletiva não significa que se está a defender a abolição das instituições estatais. Ao contrário, o que se visa é a criação de instituições sociais e estatais que possibilitem a ampliação dessas autonomias e um maior desenvolvimento da liberdade. Isso porque acreditamos

que, dessa maneira, poder-se-á constituir esferas de poder cada vez mais propiciadoras de mudanças sócio-políticas, mesmo dentro das sociedades heterônomas – no caso, aquelas que possuem governos fruto de democracia representativa –, que correspondam às verdadeiras necessidades da sociedade e não a necessidades imaginadas por aqueles que arquitetam o governo. Desse modo, as instituições estatais e sociais teriam uma identificação muito maior com a própria sociedade e as incoerências se diluiriam.¹¹ Seria necessário um volver para a sociedade e um permitir que esta, autonomamente, participasse da elaboração de leis, das tomadas de decisões políticas e que isso fosse feito em um espaço público que respeitasse as diferenças. A proposta de ampliação da participação política é apresentada, sob matizes distintos, no pensamento de Habermas, Arendt, Foucault, Castoriadis, referenciais que nos guiaram até aqui. Isso é feito ora pela proposta de constituição da autonomia e da liberdade, ora pela proposta de reconceituações do poder e do espaço público.

Marcelo Lopes de Souza aponta que

Se autonomia significa ‘dar-se a lei a si próprio’ (e, com isso, muito simplificada, um sinônimo de democracia radical, de autogoverno), um discurso autônomo é aquele que defende e afirma a autodeterminação e a ausência de dominação como valores fundamentais. Um discurso heterônomo é, pelo contrário, aquele que produzido por indivíduos e instituições, direta ou indiretamente comprometidos com a perpetuação de desigualdades e assimetrias estruturais, legítima, reforça ou fomenta a heteronomia, em qualquer uma de suas manifestações (dominação de classe, sexismo, racismo etc.). (SOUZA, 2012, p. 154)

Embora a defesa de espaços perpetradores das autonomias individuais e coletivas seja algo muito mais salutar para o desenvolvimento da democracia, o que se tem notado não é esse comportamento por parte do poder público, quando gere a questão do policiamento e da militarização do espaço urbano, e, sim, um movimento inverso, que propicia uma alienação cada vez mais crescente do indivíduo no aspecto da participação política e torna as possibilidades emancipatórias paulatinamente mais distantes, além do fortalecimento da representação e da heteronomia. As possibilidades de solução para problemas sociais próprios das comunidades são

¹¹ Desse modo também se manifesta Marcelo Lopes de Souza: “a presença de instituições sociais que garantam a igualdade efetiva – e não apenas formal– de oportunidades aos indivíduos para a satisfação de suas necessidades e, muito especialmente, para participação em processos decisórios relevantes para a regulação da vida coletiva; em outras palavras, tem a ver com as instituições sociais que permitem a existência de indivíduos autônomos (livres) e de indivíduos educados para a liberdade, a sua própria e a dos outros.” (SOUZA, Marcelo Lopes de. A prisão e a ágora: reflexões em torno da democratização do planejamento e da gestão das cidades. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, p.70)

impostas pela administração pública, que, por vezes ignora as suas reais necessidades, uma vez que os canais de comunicação entre administração e sociedade são raros e ineficazes.

AS UNIDADES DE POLÍCIA PACIFICADORA (UPPS) E OS MOVIMENTOS DE PACIFICAÇÃO/OCUPAÇÃO

O processo descrito de imposição de soluções é o que ocorre com os movimentos denominados de pacificação e de ocupação das favelas e de militarização do espaço urbano, como formas de se garantir a segurança pública e de se eliminar ou combater o crime organizado e o tráfico de varejo.

A eficiência policial tem sido medida, preferencialmente, através da redução dos índices de criminalidade e da aferição da sua produtividade. Modelos de gestão policial são construídos visando ao incremento dos números de prisões, apreensões de objetos e produtos do crime, bem como ao aumento das taxas de elucidação dos delitos, a partir do monitoramento dos registros de ocorrência e mapas de incidência criminais, numa cultura de combate ao crime e ao criminoso, fomentada pela remilitarização da segurança pública. (SERRA, ZACCONE, 2012, p. 24)

A produtividade policial, vê-se, toma o lugar da atividade policial prestadora de serviços voltados à comunidade, o que induz à confecção de índices satisfatórios de prisões e à aparência de controle da criminalidade, em clara demonstração (ou ao menos tentativa de) de que a violência deveria estar sob o monopólio estatal. Assim a polícia comunitária não apenas é minguada como a sua ideia é substituída pela de defesa social e de segurança pública, legitimando o poder de punir do Estado “em uma estratégia de atuação policial repressiva, com características militares de combate e intolerância ao crime e ao criminoso, aportando no século XXI a partir da reinvenção do ‘inimigo interno’”. (SERRA, ZACCONE, 2012, p. 28)

Este conceito é advindo do contexto da segunda guerra mundial e era atinente à doutrina de segurança nacional, quando se fazia a contraposição entre guerra limpa e guerra suja. Assim, se a guerra era suja por parte do inimigo, ou seja, se o inimigo não “jogasse limpo”, o Estado também não deveria ser obrigado a fazê-lo. O conceito, de algum modo, foi incorporado também pelo Brasil, para combater crimes de guerra como medida repressiva e, em muitos casos, legitimando a tortura. Sobre isso aponta Nilo Batista:

O conceito de inimigo interno sobreviveria à ditadura, sendo recuperado em documentos militares, já em pleno processo de redemocratização, descolado da criminalidade política para a criminalidade comum, para a compreensão da violência urbana. (...) os excluídos que caminham por determinadas aleias do Código Penal são os novos inimigos internos. (BATISTA, 1997, p.151)

Atualmente, portanto, o conceito de *inimigo interno* refere-se a qualquer um que se situe à margem do Direito, particularmente do direito penal. O Estado, por meio de sua força policial, tem como objetivo eliminar o perigo, o que o leva a, recorrentemente, eliminar pessoas, seja em confrontos, ou na tentativa de controlar o crime ou melhorar os índices de combate à criminalidade. Assim também é o que demonstram as notícias mais recentes. Uma delas é resultado da pesquisa coordenada pelo professor Michel Misse, desenvolvida na UFRJ, pelo Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana (MISSE, 2011), que principia questionando qual é o perfil das vítimas que morrem em confronto com a polícia, pergunta que muito tem a dizer sobre a resposta que será atingida. Questionar se há um *perfil* de vítimas é questionar se há uma espécie de controle por parte do Estado que visa atingir um grupo de pessoas (e possivelmente eliminá-las, querendo-se acreditar que essa eliminação não é proposital) que possuem um mesmo perfil. Portanto, o Estado estaria valendo-se de uma espécie de *rotulação* e *etiquetagem* dos indivíduos para atingir a sua produtividade e os índices que deseja alcançar. Em 23 de novembro de 2013, foi noticiado que:

Dados obtidos pelos analistas junto ao Instituto de Segurança Pública (ISP) revelam que, entre 2007 e 2010, 2.983 pessoas, vítimas de auto de resistência (morte em confronto com os agentes), sequer tiveram a faixa etária identificada no boletim de ocorrência ou posteriormente. São pessoas que não se sabe nem se foram enterradas como indigentes. (<http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2013-11-23/milhares-de-mortos-pela-policia-nao-sao-identificados.html>. Acesso em 23/08/2015)

A pesquisa demonstra que grande parte desse número de mortos é realmente de pessoas que estiveram em combate com a polícia por alguma razão e que há um número substancial de vítimas que faz parte de grupos paramilitares e de tráfico, ora disputando a defesa da ordem com a polícia, ora almejando o espaço de poder nas favelas. A investigação também traz alguns questionamentos à luz da análise dos dados colhidos:

Não há como não estranhar a comparação entre os policiais mortos em serviço e as vítimas civis mortas por policiais. Na cidade do Rio de Janeiro, apenas no ano de 2008, foram 17 policiais mortos para 688 vítimas de “autos de resistência”, ou seja, para cada policial morto, 40,4 civis morreram. Já no Estado, em 2008, houve 1137 vítimas de “autos de resistência” e 26 policiais mortos, o que significa que, para cada policial morto, houve 43,7 civis mortos. Além da estranheza que esses dados provocam em especialistas, há ainda a questão: por que suspeitos de crime preferem o risco da morte a entregar-se à polícia, especialmente no caso dos “menores”, sobre os quais sempre há uma representação de que ficam impunes? Como explicar uma escolha pelo confronto, nesses casos? Essas são questões que só poderiam ser respondidas se houvesse uma apuração detalhada de cada caso de “auto de resistência”. (MISSE, 2011, p. 22).

As críticas, ou ao menos as dúvidas, em relação à atuação policial, dada com violência exacerbada e, muitas vezes, para além do que as situações exigem, começam a pesar sobre a instalação das UPPs. A esse respeito, avalia Marcelo Lopes de Souza:

(...) em fobópoles¹² como Rio de Janeiro e São Paulo os traficantes de varejo e, cada vez mais, também os grupos de extermínio paramilitares disputam com as instituições estatais de coerção e defesa da ordem não somente a exclusividade das ações de controle social armado, como até mesmo a “legitimidade” e a aceitação social dessas ações – sendo que essa disputa é grandemente facilitada e preparada pela deslegitimação por parte da polícia, a qual é, aos olhos de muitos moradores de espaços pobres e segregados, algo como “bandidos de uniforme e salário”, ainda mais temidos e odiados que os criminosos diretamente a serviço do capitalismo criminal-informal. (SOUZA, 2008, p.9)

Mas nada disso – a resistência à força e à violência jurídica e politicamente oficialmente instituída, por grupos paramilitares e de tráfico autorizada – justifica os dados apresentados. Em 2003, o então secretário nacional de segurança pública, o antropólogo e cientista político Luiz Eduardo Soares, já avaliava que a violência e o crime organizado já haviam se infiltrado nas instituições brasileiras, de modo que o poder, antes considerado paralelo, não poderia mais ser assim considerado, visto que já incorporado por grande parte das instituições estatais.¹³ Em 2013, Soares concedeu nova entrevista, situação em que reafirmou a maior parte de suas considerações feitas 10 (dez) anos antes e ainda apresentou um quadro mais preocupante relacionado à brutalidade policial, que é endossada pela preocupação social com a segurança pública. Afirma ainda que há um índice de tolerância considerável com a brutalidade, diferente do que há com a corrupção. Em outras palavras, as pessoas estariam aptas a tolerar a violência física policial, a brutalidade estatal legitimada, mas não estariam aptas a tolerar crimes de colarinho branco, lavagem de dinheiro, desvio de verbas e outros crimes relacionados à corrupção.¹⁴

Em contrapartida, o que mais se observa é que o Estado pune mais facilmente os crimes com vítimas e aparição social e não possui mecanismos de regulamentação eficientes para lidar com os crimes ligados à corrupção, muitas vezes transmitindo a sensação de que facilita tais crimes na medida em que não os regulamenta. (SOUZA, 2008, p.148). Pune-se, com muita frequência,

¹² Por fobópole, Marcelo Lopes de Souza quer designar as “cidades nas quais o medo e a percepção do crescente risco, do ângulo da segurança pública, assumem grande posição nas conversas, nos noticiários, o que gera um fenômeno defensivo, repressor, preventivo, levados a efeito pelo Estado ou pela sociedade civil, o que tem claros efeitos em matéria de desenvolvimento urbano e de democracia lato sensu.” (SOUZA, Marcelo Lopes de. Fobópole: o medo generalizado e a militarização da questão urbana. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2008, p.9)

¹³ Entrevista concedida à Folha de São Paulo: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1705200317.htm> (acesso em 10/10/2013).

¹⁴ Fonte: <http://www.luizeduardosoares.com/?p=1056> (acesso em 10/10/2013).

qualquer espécie de contestação à ordem econômico-espacial dominante – entendendo-se a formação da favela como uma resposta geográfica e social ao modelo econômico e político imposto, heteronomamente, pelo Estado e pela conjectura da sociedade que se forma em consequência.

Diferentemente do que esperam os mais preocupados com a construção de espaços de cidadania no espaço urbano, a maneira como o Estado vem tratando o problema da criminalidade e da violência urbana é aplicando mais violência, espalhando medo e formando uma força policial profundamente despreparada para ocupar os territórios onde o risco apresentado pelo crime parece ser maior. Na entrevista concedida por Luiz Eduardo Soares em 2013, o pensador afirma que há policiais sendo formados em 1 ano, 2 meses e até 1 mês, o que parece ser incoerente com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

O medo generalizado, termo adequadamente apresentado por Marcelo Lopes de Souza ao definir a militarização da questão urbana, também pode ser notado nos movimentos de ocupação e das chamadas pacificações de favelas, quando o batalhão de operações policiais especiais (BOPE) adentra aquela parte do espaço urbano, com o seu veículo blindado preto, armado e equipado com autofalantes, nele inscrito o brasão representado por uma caveira humana transpassada do alto do crânio até a mandíbula com um punhal. (ROCHA; SILVA FILHO, 2009, p.455) O veículo é conhecido como “caveirão” e há quem aponte para esse mecanismo como resultado do “alcance da ‘hermenêutica do terror’ e da ‘metáfora da guerra’ como justificativas da exceção de direitos e responsáveis por algumas das percepções internas e externas à favela.”¹⁵ (ROCHA; SILVA FILHO, 2009, p.455). Rocha e Silva Filho também apontam para o fato de que a polícia se transmuta de instituição civilizadora e guardiã da ordem em uma facção violenta pronta para o confronto. Mas isso não seria um problema, em si só, caso fossem feitas legítimas prisões resultantes de investigações e do devido processo legal, ou ainda caso a polícia se valesse de tais operações com o fim de chegar ao deslinde de operações investigativas. O fato é que:

¹⁵ Os autores também denunciam a imagética do terror que é enunciada pelos policiais do BOPE, quando entoam diariamente em seus exercícios o canto: “Homem de preto/qual é a sua missão?/ é invadir a favela/ e deixar o corpo no chão/ Você sabe quem eu sou?/sou maldito cão de guerra/ sou treinado pra matar./ mesmo que custe a minha vida, a missão será cumprida,/ seja ela onde for/ espalhando a violência, a morte e o terror/ sou aquele combatente,/ que tem o rosto mascarado: uma tarja negra e amarela/ que ostento em meus braços/ me az ser incomum: um mensageiro da morte/ posso provar que sou forte,/ isso se você viver,/eu sou herói da nação/ Se perguntas de onde venho/ e qual é minha missão: trago a morte e o desespero,/ e a total destruição. (SOARES, Luiz Eduardo apud ROCHA, Viviane; SILVA FILHO, Dario Sousa e. Quem pacifica o pacificador e quem tem medo do caveirão? cit., p. 458)

o efeito tático psicológico que o veículo poderia trazer no sentido de desencorajar ou amedrontar o criminoso é exposto para todos sem mira, como uma rajada. Se todos na favela, das crianças aos velhos, dos trabalhadores aos bêbados, clientes da boca de fumo, traficantes e outros, devem ser tocados pela presença histriônica do veículo blindado, a mensagem parece ser a de que, não indivíduos, mas aquela vizinhança inteira está sob suspeita. (ROCHA; SILVA FILHO, 2009, p.456)

Essa homogeneização da favela pode ser considerada resultado do pressuposto falacioso de que as pessoas que vivem nesse espaço são *inimigas*, o que legitima o uso da força e da violência contra qualquer um que pareça estar em situação *suspeita*, se é que todos já não são considerados homogeneamente suspeitos. Tal situação justifica, ademais, a militarização pura e simples de todo o espaço urbano que, a partir dessa consideração, supostamente estiver sob suspeita, particularmente da favela, espaço já separado, menos geográfica do que simbolicamente, e estigmatizado. Aos formuladores de políticas públicas voltadas para a segurança, aos envolvidos no policiamento e à maior parte da classe média parece não ser cogitada qualquer espécie de reurbanização ou ainda de replanejamento desses espaços de favela com elementos culturais, educacionais, artísticos. O que há é a consideração de que “a favela é um território que deve ser colonizado preventivamente, sobretudo tendo em vista sua periculosidade, ou, pelo mesmo motivo, combatido em uma guerra em que humanidade e os direitos humanos e civis são nocivos ao interesse público.” (ROCHA, Viviane; SILVA FILHO, 2009, p.457). A ideia do mal é difusa e, ao mesmo tempo, homogeneizada.

A violência policial, o abuso de poder, a corrupção e a tortura materializada são comumente sentidos no procedimento de cada ocupação, o que é, em geral, denunciado por especialistas, pela mídia e por moradores da favela. Mas nada disso trava o processo, ao contrário, tais práticas, permanecem, evoluem e se intensificam, já que a população, de um modo geral, compactua com esse modelo de solução da criminalidade. (ROCHA; SILVA FILHO, 2009, p.469). Ao contrário das classes médias e altas, os moradores desses espaços tendem a rejeitar esse tipo de operação, seja porque temem a violência, seja por saberem o efeito mínimo e temporário sobre a redução do tráfico e dos crimes que ali são cometidos mais rotineiramente.

Assim é que a figura do morador da favela enquanto *inimigo* vai se formando de modo a trazer uma aparência de legalidade e legitimidade à militarização do espaço urbano e do controle por meio de uma ideia de defesa social. Serra e Zaccone enunciam:

A remilitarização da segurança pública é tão somente um efeito imediato do novo modelo de controle social, entendendo-se como agências policiais militarizadas não somente a Polícia Militar, bem como as Polícias Cíveis (estadual e federal), por tratar-se a militarização de um modelo e não

somente de uma farda. Como resultado desse processo em marcha, temos o uso rotineiro da violência letal pelas polícias, transformando em técnicas de governabilidade a eliminação de inimigos. (SERRA, ZACCONI, 2012, p.30)

Assim, vai se formando uma cultura de combate aos desvios, por meio do controle social, o que é amplamente criticado pela criminologia crítica que inverte a lógica, demonstrando que o controle social, na realidade, é quem produz os desvios, ao rotular e estigmatizar os indivíduos. Essa lógica do controle conta com um completo amparo das classes médias e altas e de programas de televisão sensacionalistas que insistem em produzir notícias acríticas, rasas e uma cultura de ódio voltada à população dos morros. A tendência é que a sociedade, por meio dessa difusão da cultura do medo, apoie o enclausuramento forçado da população dos morros e favelas e, na contramão, se enclausure cada vez mais em condomínios fechados. Souza enuncia que “grupos específicos de indivíduos são desterritorializados e confinados em espaços nos quais a observância de certos direitos políticos ou mesmo dos direitos humanos mais elementares é desrespeitada (...)”. (SOUZA, 2008, p.152).

A segurança pública, reduzida a caso de polícia, torna-se, como reflexo dessa construção social nefasta, paradigma de governo. Não temos visto projetos de reestruturações de ordem urbanística que visem ouvir a população moradora das favelas acerca de suas reais necessidades e, a partir disso, construir políticas públicas de redução da criminalidade. Isso, em partes, pode revelar a crise ou a parte falha do modelo de polícia pacificadora, que se afasta da questão social, aproxima-se do modelo punitivo e acaba por fazê-lo de forma indistinta aos habitantes do morro. Com Nilo Batista, podemos afirmar que *guerra é guerra* e onde há guerra não pode haver direito. (BATISTA, 2012, p.50-51) A partir desse pressuposto, até mesmo as Forças Armadas são rotineiramente convocadas para operações nas quais a polícia militar está envolvida, tais como a ocupação de morros e favelas, a suposta pacificação, o controle de movimentos urbanos de protestos. O poder militar e o poder punitivo se imiscuem, trazendo a sensação de que guerra se combate com violência.

A segurança pública não é assunto a ser evitado pelas sociedades ocidentais, mesmo as mais autônomas. Ao contrário, é temática que deveria ser abordada na tentativa de buscar novos caminhos que passem pelo *nomos*, pelas leis e regras que visassem reeducar os transgressores e, ao mesmo tempo, construir pontes satisfatórias entre a educação, a cultura, a saúde. A violência social, como mecanismo de reação aos problemas da sociedade e da comunidade, seria reduzida com soluções não brutais e não violentas. Não se quer com isso legitimar o uso da violência por grupos de tráfico ou poderes paramilitares, mas deslegitimar o uso difuso, trivial, rotineiro,

cotidiano e natural das forças policiais, das Forças Armadas quando convocada e de tudo isso como construção da militarização do espaço urbano.

Se é na tentativa de se diminuir a violência e a criminalidade que a política de pacificação e ocupação de morros e favelas foi desenvolvida, especialmente a partir de 2009 no Rio de Janeiro, essa conduta política tem sido um padrão assumido pelo poder público em caráter permanente na maioria das vezes, o que se consolida por meio da instalação das chamadas UPPs. A primeira UPP a ser instalada, na tentativa de pacificação, foi na comunidade de Santa Marta. “A estratégia de pacificação envolve um primeiro momento de ocupação militar, um segundo de instalação de uma unidade de polícia permanente no território e um terceiro que trataria de estabelecer um diálogo entre os atores sociais e canalizar as demandas para a rede de políticas.” (FLEURY, 2012, p.194)

Se por um lado os índices de violência diminuíram e a sensação de segurança da comunidade aumentou, como demonstraram as pesquisas que se deram imediatamente à criação das UPPs (INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA SOCIAL, 2010; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2012), o que se observa especialmente a partir de 2012 é que o processo não funcionou e não tem funcionado exatamente como o previsto, haja vista que nem todas as fases projetadas são efetivamente cumpridas e a militarização do espaço urbano começa a tomar largos contornos e a modificar a vida da população local em diversos sentidos, muitas vezes negativamente. Sobre a experiência da primeira instalação em Santa Marta, Sonia Fleury observa:

A política de segurança de ocupação militar e policial, resgatando o território do poder dos traficantes armados, continua sendo a principal marca dessa estratégia. Apesar das variações de posturas e personalidades dos dois militares que comandaram a UPP até agora, trata-se da imposição de uma ordem ostensivamente armada, com vistas a intimidar qualquer possibilidade de retorno à desordem anterior, na vigência do domínio dos traficantes. Para isso foram instaladas câmaras de vigilância em vários pontos da favela, o que contou com forte resistência inicial dos moradores à invasão de sua privacidade. (FLEURY, 2012, p.213)

É fato que o potencial criminógeno é extremamente alto nesses espaços, a se considerar os grupos de tráfico que controlam a vida da população, estabelecendo horários, taxas e tributos e se rivalizam numa tentativa de monopólio do poder. Real também é o embate violento que se dá entre tais grupos e o Estado ao tentar reassumir o controle em estratégias de pacificação, nem sempre bem delineadas.

A violência pode ser justificada muitas vezes em razão de uma prévia e irreflexiva conclusão de que a favela é solo onde predominam a desordem, o caos, a anomia. Esse estereótipo coloca a população local como avessa à civilidade e, em um movimento de irracionalidade lógica,

legítima a violência, a coerção, a imposição, ignorando a possibilidade de criação de cidadania e de autodeterminação, por meio da autonomia coletiva e individual. É uma violenta negação de democracia e uma afirmação de um estado de exceção que promete ser constante, por meio da segurança como paradigma de governo.

Qualquer evento que tenha a pretensão de se concretizar “são percebidos pelos policiais como geradores de “tumulto” ou desordem são proibidos ou coibidos por meio de repressão física. Eventos em áreas públicas devem ser autorizados, sendo sua liberalização feita a critério da autoridade policial.” (FLEURY, 2012, p.213) A percepção da comunidade local, em contrapartida, é sentida: “A imposição de uma ordem coercitiva e mercantil em substituição ao domínio do tráfico é denunciada como uma escolha trágica que não abre espaço para construção da democracia.” (FLEURY, 2012, p.215)

Recentemente, em outras comunidades que foram também ocupadas, a população local reclama por um melhor tratamento do Estado, sem violência.¹⁶ A militarização do espaço urbano é vista com ressalvas por uma série de especialistas que se perguntam se a instalação de UPPs e a militarização dessas unidades é feita para proteger os moradores do morro ou os do asfalto em clara política segregacionista.¹⁷

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desafio para traçar caminhos que viabilizassem soluções para o problema da violência e do controle estatal direcionados a favelas, inserido no contexto da pós-modernidade, passaria, portanto, pela articulação do planejamento e da gestão urbana como mecanismos inseparáveis de segurança pública, por meio da ampliação da esfera de participação, do reconhecimento dessa esfera como espaço público de tomadas de decisão, da capacitação para a ação cidadã e

¹⁶ FLEURY, Sonia. Militarização do social como estratégia de integração, cit., p.214.

¹⁷ É o que o sociólogo Michel Misse reflete na reportagem feita em 2010 e que tem reflexos ainda atualmente, já que a estratégia de ocupação não tem sido diferente <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2010/08/10/especialista-critica-politica-de-unidades-de-policia-pacificadora-do-rio.htm> (acesso em 27 de novembro de 2013). Sobre a mais recente ocupação – a das favelas do Lins -, vide: <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,ocupacao-de-lins-para-montar-upp-ocorre-sem-resistencia,1082716,0.htm> (acesso em 27 de novembro de 2013). Questão se mostra interessante é que a grande mídia costuma noticiar os benefícios da instalação de UPPs, potencializando a rotulação e o enclausuramento desses locais e muito pouco exhibe o medo declarado da população local e as críticas que se colocam no sentido de que os anseios dessa população quase nunca são ouvidos.

educacional, interconectando nesse espaço urbano, vida pública e vida privada. Assim é que se inserem movimento de emancipação nesse cenário de conexões e de necessária ampliação da participação:

o papel dos movimentos emancipadores modernos, como os movimentos sociais – movimento operário, feminista, movimentos étnico-raciais, ecológico, sem-teto, sem-terra etc. – será justamente de questionar a ordem instituinte e instituída, lutar por uma democracia radical e direta e por uma espacialidade justa, igualitária e que dê margem à autonomia (individual e coletiva), ou seja, a liberdade. (RAMOS, 2010, p.16)

Essa luta é manifestação de justiça social e de desenvolvimento espacial que visa conduzir a práticas de emancipação, ou seja, em um movimento circular a luta por emancipação é também sinal de uma sociedade que se emancipa a todo instante. Mas, nem sempre movimentos e ações da população local são vistos com bons olhos pelas autoridades policiais, sendo tratados como movimentos de resistência em muitas situações, o que dificulta em grande parte a emancipação.

Uma das alternativas estatais para uma gestão policial menos violenta apontada por pesquisadores é o modelo de policiamento comunitário, desmilitarizado e mais envolvido com propostas de democracia participativa na segurança pública (CERQUEIRA, 2001). Isso poderia ser desenvolvido por meio da:

preocupação com demandas externas, descentralização das tomadas de decisão táticas, administração participativa, estrutura matricial, inovação, entre outras exigências de natureza administrativa, podem transformar o policiamento comunitário, para além de um simples modelo de gestão policial, em uma nova política de segurança pública para o estado de direito democrático no Brasil. (SERRA, ZACCONE, 2012, p.40)

Para muito além da implantação de uma polícia comunitária, o que pode nunca se efetivar, a proposta é a implementação de defesa de espaços de autonomias dentro de uma ordem que, por sua natureza, é heterônoma. Assim, almeja-se uma gestão mais envolvida com as necessidades e anseios reais da população local, que possibilite a capacitação das pessoas para a ação política e para questões de ordem privada, tais como a capacitação para o trabalho e ações assistenciais educacionais. Busca-se, sobretudo, garantir a participação das pessoas em novas instituições, criadas de acordo com seus anseios e não a participação em instituições que são impostas heteronomamente. Uma democracia real apenas pode ser atingida quando se garantir a participação na criação do *nomos*. Desse modo, liberdade e autonomia podem substituir a segurança pública descompromissada com os valores almejados pela população e os espaços públicos anêmicos, que embora já tendessem para isso, consolidam-se com os movimentos de pacificação.

É preciso organização popular, criar novas tramas de sociabilidade, aproveitar a margem de manobra oferecida pela iniciativa estatal construtiva e não-alienante em matéria de planejamento e gestão urbanos participativos (SOUZA, 2008).

É desse modo que Marcelo Lopes de Souza defende soluções para esse problema:

O espaço herdado da heteronomia, e não somente as relações sociais em si mesmas, constitui um obstáculo, um estorvo, a ser superado. O mesmo vale para todas as tentativas de obter ganhos de autonomia mesmo dentro de uma sociedade heterônoma: a criação de institucionalidades e rotinas que favoreçam a participação popular, uma maior justiça social e uma melhor qualidade de vida exige uma “espacialização” adequada, em matéria de malha territorial, de formas espaciais, de incorporação e valorização de sentimentos de lugar, de eliminação de signos opressores inscritos na paisagem. (SOUZA, 2008, p.112)

Zygmunt Bauman também aponta para o mesmo caminho:

Pode-se dizer que a liberdade de articular e perseguir demandas por reconhecimento é a principal condição da autonomia, da capacidade prática de autoconstituição (e, portanto, potencialmente, do auto-avanço) da sociedade em que vivemos; e que nos dá a possibilidade de que nenhuma injustiça ou privação será esquecida, posta de lado ou de outra forma impedida de assumir sua correta posição na longa linha de “problemas” que clamam por solução. (BAUMAN, 2003, p.74)

Construir autonomias, propiciar a emancipação, criar condições de igualdade no debate público são pressupostos para qualquer espécie de política, inclusive a de segurança pública. Paradigmas de governo devem ser traçados a partir desses alicerces básicos em um espaço urbano. Entender o espaço urbano como ambiente preñado de condições de emancipação, livre de rotulações, porquanto ambiente criativo e criador é que deveria guiar as ações estatais. O resgate do território pelo Estado de maneira violenta e coercitiva não apenas não é feliz, como costuma instaurar exceção que tende a se tornar regra, completamente apartada de direitos e garantias presentes em um Estado Democrático de Direito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDETT, Hannah. **A condição humana**. Trad.: Roberto Raposo com Revisão de Adriano Correia. 11.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

_____. **Public rights and private interests**: in response to Charles Frankel. In: *Small Comforts for Hard Times, Humanists on Public Policy*. Columbia University Press, 1977.

_____. **Sobre a violência**. Trad.: André Duarte. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

_____. **Entre o Passado e o Futuro. Entre o passado e o futuro**. Trad.: Mauro W. Barbosa. 6.ed. São Paulo: Perspectiva, 2007.

_____. **A vida do espírito**: o pensar, o querer, o julgar. Trad.: Cesar Augusto R. de Almeida, Antonio Abranches e Helena Franco Martins. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

BATISTA, Nilo. A violência do Estado e os aparelhos policiais. In: **Discursos Sediciosos**, n. 94. Rio de Janeiro: Freitas Bastos.

_____ Ainda há tempo de salvar as forças armadas da cilada da militarização da segurança pública. In: BATISTA, Vera Malaguti. **Paz armada**: criminologia de cordel. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2012.

BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade**: a busca por segurança no mundo atual. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

_____ **O Mal-estar da Pós-modernidade**. Tradução: GAMA, Mauro; GAMA, Cláudia Martinelli. Jorge Zahar Editor. Rio de Janeiro, 1998.

CANO, Ignácio. A crise das UPPs é parte de uma crise mais ampla. [2014]. **Revista Princípios**. Nº 130. Abr-Mai, 2014. Entrevista concedida a Cláudio Gonzalez e Caíque Tibiriçá.

CASTORIADIS, Cornelius. **As encruzilhadas do labirinto II. Os domínios do homem**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____ **As encruzilhadas do labirinto III. O mundo fragmentado**: poder, política, autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

_____ Cornelius. **Iniciativa Socialista**, nº38, febrero 1996.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth. **O futuro de uma ilusão**: o sonho de uma nova polícia. Coleção Polícia do Amanhã; Instituto Carioca de Criminologia; Fundação Ford. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

CORREIA, Adriano. (Org.) **Transpondo o abismo**: Hannah Arendt: entre a filosofia e a política. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

DELEUZE, Gilles. Post-scriptum sobre as sociedades de controle. In: **Conversações**: 1972-1990. Trad. Peter Pál Pelbart. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1992, p. 219-226.

DUARTE, André. **O pensamento à sombra da ruptura**: política e filosofia em Hannah Arendt. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

_____ **Hannah Arendt e a modernidade**: esquecimento e redescoberta da política. Revista Trans/Form/Ação, v.24, n.1 Marília, 2001, p. 249-272.

FLEURY, Sonia. **Militarização do social como estratégia de integração – o caso da UPP do Santa Marta**. Sociologias, Porto Alegre, ano 14, no 30, mai./ago. 2012, p. 194-222.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **‘Os donos do morro’**: uma avaliação exploratória do impacto das unidades de polícia pacificadora (UPPs) no Rio de Janeiro. 2012, Rio de Janeiro.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. São Paulo: Ed Unesp, 2014.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana. Tradução: Jeferson Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA SOCIAL. **PR 004-10-UPP-25.01**: pesquisa sobre a percepção acerca das unidades de polícia pacificadora. 2010, Rio de Janeiro.

LEFEBVRE, Henry. **O Direito à Cidade**. São Paulo: Centauro, 2004

LE GOFF, Jacques. **Por amor às cidades**. São Paulo: Editora Unesp, 1988.

LEFORT, Claude. **Pensando o político**: ensaios sobre democracia, revolução e liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

MISSE, Michel (coord.) **“Autos de resistência”**: uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001-2011). Edital MCT/CNPq N° 14/2009 – Universal. Rio de Janeiro, UFRJ: 2011.

MONGIN, Olivier. **A condição urbana**: a cidade na era da globalização. São Paulo: Liberdade, 2009.

NOVAES, Adauto. **O esquecimento da política**. Rio de Janeiro: Editora Agir, 2007.

PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO. **Programa Rio+Social**. Disponível em: <<http://www.riomaisocial.org/programa/>>. Acesso em: agosto de 2016.

RAMOS, Tatiana Tramontani. Polis, Revista de la Universidad Bolivariana, Volumen 9, nº 27, 2010.

ROCHA, Viviane; SILVA FILHO, Dario Sousa e. Quem pacifica o pacificador e quem tem medo do caveirão? AS representações da violência segundo jovens da favela do Rio de Janeiro. In: CARNEIRO, Sandra de Sá e SANT’ANNA, Maria Josefina Gabriel. **Cidade**: olhares e trajetórias. Rio de Janeiro: Garamond, 2009, p.455-472.

SERRA, Carlos Henrique. ZACCONE, Orlando. Guerra é paz: os paradoxos da política de segurança de confronto humanitário. In: BATISTA, Vera Malaguti. **Paz armada**: criminologia de cordel. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2012, p.23-46.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **A prisão e a ágora**: reflexões em torno da democratização do planejamento e da gestão das cidades. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

_____. **Fobópole**: o medo generalizado e a militarização da questão urbana. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2008.

_____. A cidade, a palavra e o poder: práticas, imaginários e discursos heterônomos e autônomos na produção do espaço urbano. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri; SOUZA, Marcelo Lopes; SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão. **A produção do espaço urbano**: agentes e processos, escalas e desafios. São Paulo: Contexto, 2012.

<http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2013-11-23/milhares-de-mortos-pela-policia-nao-sao-identificados.html>

<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1705200317.htm>.

<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2010/08/10/especialista-critica-politica-de-unidades-de-policia-pacificadora-do-rio.htm>

Trabalho enviado em 08 de abril de 2016.

Aceito em 19 de setembro de 2016.